



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

LEI Nº 797/2016

"Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal da Família", que passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências."

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a integrar oficialmente o Calendário de Eventos Comemorativos do Município de Nossa Senhora do Livramento, o "**DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA**".

Parágrafo 1º - O evento objeto desta Lei passa a ser comemorado anualmente na data de 10 de agosto de cada ano.

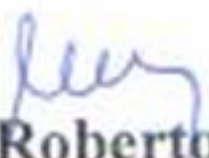
Parágrafo 2º - Os eventos relativos ao "DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA" terão caráter eminentemente sociocultural, voltados para a valorização e preservação da família, promovendo-a sempre como intuito basilar da sociedade, em seus princípios éticos, morais e de convivência harmônica e solidária.

Parágrafo 3º - As atividades educativas e comemorativas ao "Dia Municipal da Família" terão a espontânea e solidária participação do Poder Público, por seus órgãos e instituições e por toda a sociedade organizada. Não implicando despesa ao orçamento do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 13 de Junho de 2016.


Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal